



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.123, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

*** PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Autor: Poder Legislativo

Concede Recomposição ao subsídio dos Vereadores Do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Recomposição inflacionária aos subsídios dos Vereadores de Nova Xavantina de 2,07 % (dois ponto zero sete por cento) a partir de 01 de Janeiro de 2019, na forma da Lei Municipal nº 1.951 de 31 de Agosto de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 4 de dezembro de 2018.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**